



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
"Casa de João Olinto de Queiroz"
Gabinete do Vereador João Batista

PROJETO DE LEI N.º 014/2025

Câmara Municipal de Santo André/PB
APROVADO POR MAIORIA

Na sessão de 09 de MAIO 2025

João Batista Sales Noberto
PRESIDENTE

[Assinatura]
SECRETÁRIO

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL
MATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO
ANDRÉ, PARAÍBA, A LAGOA DO MIGUEL
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado patrimônio cultural material do município de Santo André, a LAGOA DO MIGUEL, localizada no sítio Malhada Vermelha, zona norte da municipalidade.

Parágrafo Único. A declaração de que trata esta lei tem por objetivo fortalecer, promover e incentivar a difusão de elementos historicamente relacionados à tradição cultural do município, sobretudo para os moradores da comunidade Malhada Vermelha.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo adotar as medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Santo André-PB, 21 de março de 2025.

[Assinatura]

João Batista Sales Noberto
Vereador/PP

Câmara Municipal de Santo André/PB
RECEBIDO
EM 21/03/2025
[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
"Casa de João Olinto de Queiroz"
Gabinete do Vereador João Batista

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer a LAGOA DO MIGUEL como matrimônio cultural e imaterial do município, pois se trata de um bem carregado de significados para a comunidade onde está situado, sendo de extrema importância sua proteção e preservação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Santo André-PB, 21 de março de 2025.

João Batista Sales Noberto
Vereador/PP